



BABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

2/6

DECRETO Nº 1.533, DE 23 DE SETEMBRO DE 1985.

Declara de utilidade pública, área de terreno destinada a implantação de Núcleo de Casas Populares.-

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e na conformidade do disposto no artigo 5º, letra "i", combinado com o artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Assis, por via administrativa ou judicial, a área de gleba de terreno abaixo discriminada, necessária a implantação de Núcleo de Casas Populares, a saber:

"Uma área de gleba com 267,241,15 m² (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e um metros e quinze centímetros quadrados), que começa no ponto "A", situado na Av. Abílio Duarte de Souza, divisa com terras de José Santilli Sobrinho, deste ponto, segue em reta, confrontando com área de expansão do cemitério municipal de Assis, na distância de 432,50 metros, até o ponto "B", situado no Km 550+674,00 metros da FEPASA; deste ponto, deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 521,00 metros, até o ponto "C", situado no Km 551+197,50 metros, da FEPASA, divisa com Indústria Zillo; deste ponto, deflete à direita e segue em reta confrontando com Indústria Zillo, na distância de 31,00 metros, até o ponto "D"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Indústria Zillo, na distância de 534,60 metros, até o ponto "E", situado na divisa da Vila Aeroporto, com terras de José Santilli Sobrinho, deste ponto, deflete à direita e segue em reta, confrontando com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 29,00 metros, até o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta ,

12/05



217

Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO**Fis.02**.....

confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 59,00 metros, até o ponto "G" ; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 112,50 metros, até o ponto "H"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 391,00 metros, até o ponto "A", origem desta descrição; área esta que consta pertencer a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A".

Parágrafo Único - A área de gleba descrita neste artigo consta do desenho nº 0122, anexo, elaborado pelo Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Assis, e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo 1º deste Decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº2.786, de 21 de maio de 1956.

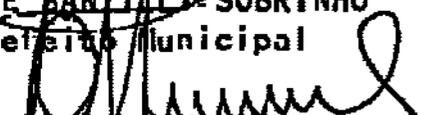
Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria orçamentária do Município.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de setembro de 1985.


JOSE SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 23 de setembro de 1985.


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Avenida Rui Barbosa, 887 - PABX 22-3633 - cep 19.800 - Assis - SP

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

1. ASSUNTO:- Área a ser declarada de utilidade pública
2. LOCAL:- Av. Abílio Duarte de Souza - entre o cemitério municipal e Indústria Zillo - Assis-S.P.
3. ÁREA DA GLEBA:- 267.241,15 m²
4. PROPRIEDADE:- FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO (FEPASA)

Começa no ponto "A", situado na Av. Abílio Duarte de Souza, divisa com terras de José Santilli Sobrinho; deste ponto, segue em reta, confrontando com área de expansão do cemitério municipal de Assis, na distância de 432,50 metros, até o ponto "B", situado no km 550 + 674,00 metros da FEPASA; deste ponto, deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 521,00 metros, até o ponto "C", situado no km 551 + 197,50 metros, da FEPASA, divisa com Indústria Zillo; deste ponto, deflete à direita e segue em reta confrontando com Indústria Zillo, na distância de 31,00 metros, até o ponto "D"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Indústria Zillo, na distância de 534,60 metros, até o ponto "E", situado na divisa da Vila Aeroporto, com terras de José Santilli Sobrinho, deste ponto, deflete à direita e segue em reta, confrontando com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 29,00 metros, até o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta, confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 59,00 metros, até o ponto "G"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 112,50 metros, até o ponto "H"; deste ponto, deflete à esquer

Prefeitura Municipal de Assis

219

Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Avenida Rui Barbosa, 087 - PABX 22-3633 - cap 12.000 - Assis - SP

.....2.....
da e segue em reta confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 391,00 metros, até o ponto "A", origem desta descrição.

Planejamento, em 10 de Setembro de 1.985



ARQº RICARDO SIQUEIRA DA SILVA

CREA Nº 49.443/D



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

20

DECRETO Nº 1.533, DE 23 DE SETEMBRO DE 1985.

Declara de utilidade pública, área de terra no destinada a implantação de Núcleo de Casas Populares.-

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto no artigo 5º, letra "i", combinado com o artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Assis, por via amigável ou judicial, a área de gleba de terreno abaixo discriminada, necessária a implantação de Núcleo de Casas Populares, a saber:

"Uma área de gleba com 267,241,15 m² (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e um metros e quinze centímetros quadrados), que começa no ponto "A", situado na Av. Abílio Duarte da Souza, divisa com terras de José Santilli Sobrinho, deste ponto, segue em reta, confrontando com área de expansão do cemitério municipal de Assis, na distância de 432,50 metros, até o ponto "B", situado no Km 550+674,00 metros da FEPASA; deste ponto, deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 521,00 metros, até o ponto "C", situado no Km 551+197,50 metros, da FEPASA, divisa com Indústria Zillo; deste ponto, deflete à direita e segue em reta confrontando com Indústria Zillo, na distância de 31,00 metros, até o ponto "D"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Indústria Zillo, na distância de 534,60 metros, até o ponto "E", situado na divisa da Vila Aeroporto, com terras de José Santilli Sobrinho, deste ponto, deflete à direita e segue em reta, confrontando com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 29,00 metros, até o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta ,

12/09



Prefeitura Municipal de Assis

221

GABINETE DO PREFEITOFls.02.....

confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 59,00 metros, até o ponto "G" ; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 112,50 metros, até o ponto "H"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 391,00 metros, até o ponto "A", origem desta descrição; área esta que consta pertencer a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A".

Parágrafo Único - A área de gleba descrita neste artigo consta do desenho nº 0122, anexo, elaborado pelo Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Assis, e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo 1º deste Decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria orçamentária do Município.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

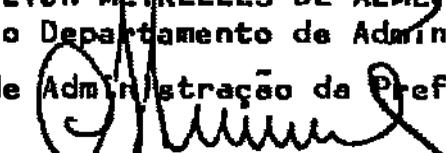
Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de setembro de 1985.


JOSE SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 23 de setembro de 1985.


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Avenida Rui Barbosa, 887 - PABX 22-3633 - cap 12.800 - Assis - SP

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

1. ASSUNTO:- Área a ser declarada de utilidade pública
2. LOCAL:- Av. Abílio Duarte de Souza - entre o cemitério municipal e Indústria Zillo - Assis-S.P.
3. ÁREA DA GLEBA:- 267.241,15 m²
4. PROPRIEDADE:- FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO (FEPASA)

Começa no ponto "A", situado na Av. Abílio Duarte de Souza, divisa com terras de José Santilli Sobrinho; deste ponto, segue em reta, confrontando com área de expansão do cemitério municipal de Assis, na distância de 432,50 metros, até o ponto "B", situado no km 550 + 674,00 metros da FEPASA; deste ponto, deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 521,00 metros, até o ponto "C", situado no km 551 + 197,50 metros, da FEPASA, divisa com Indústria Zillo; deste ponto, deflete à direita e segue em reta confrontando com Indústria Zillo, na distância de 31,00 metros, até o ponto "D"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Indústria Zillo, na distância de 534,60 metros, até o ponto "E", situado na divisa da Vila Aeroporto, com terras de José Santilli Sobrinho, deste ponto, deflete à direita e segue em reta, confrontando com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 29,00 metros, até o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta, confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 59,00 metros, até o ponto "G"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 112,50 metros, até o ponto "H"; deste ponto, deflete à esquer

Prefeitura Municipal de Assis

223

Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Avenida Rui Barbosa, 227 - PABX 22-3633 - cap 12.000 - Assis - SP

.....2.....
da e segue em reta confrontando ainda com terras de José Santilli So
brinho, na distância de 391,00 metros, até o ponto "A", origem desta
descrição.

Planejamento, em 10 de Setembro de 1.985



ARQº RICARDO SALGADO DA SILVA

CREA Nº 49.443/D

VOZ DA TERRA

Assis, quarta-feira, 25 de setembro de 1985

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS DECRETO N. 1.533, DE 23 DE SETEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, área de terreno destinada a implantação do Núcleo de Casas Populares.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto no artigo 5.º, letra "I", combinado com artigo 6.º, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Artigo 1.º – Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Assis, por via amigável ou judicial, a área de gleba de terreno abaixo discriminada, necessária a implantação de Núcleo de Casas Populares, a saber:

"Uma área de gleba com 267.241,15 m² (duzentos e sessen-

ta e sete mil, duzentos e quarenta e um metros e quinze centímetros quadrados), que começa no ponto "A", situado na Av. Abílio Duarte de Souza, curva com terras de José Santilli Sobrinho, deste ponto, segue em reta, confrontando com área de exploração do cemitério municipal de Assis, na distância de 432,50 metros, até o ponto "B", situado no km 550 + 674,00 metros da FEPASA; deste ponto, deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 521,00 metros, até o ponto "C", situado no km 551.197,50 metros, da FEPASA, divisa com Indústria Zillo; deste ponto, deflete à direita e segue em reta confrontando com Indústria Zillo, na distância de 31,00 metros, até o ponto "D"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Indústria Zillo, na distância de 534,60 metros, até o ponto "E", situado na divisa de Vila Aeroporto, com terras de José Santilli Sobrinho, deste ponto, deflete à direita e segue em reta, con-

frontando com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 29,00 metros, até o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta, confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 59,00 metros, até o ponto "G"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 112,50 metros, até o ponto "H"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 391,00 metros, até o ponto "A", origem desta descrição; área esta que consta pertencer a FEPASA – Ferrovia Paulista S/A".

Parágrafo Único – A área de gleba descrita neste artigo consta do desenho n. 0122, anexo, elaborado pelo Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Assis, e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2.º – A desapropriação de que trata o artigo 1.º deste De-

creto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º – As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria orçamentária do Município.

Artigo 4.º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de setembro de 1985.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA

Chefe Depto. de Administração Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 23 de setembro de 1985.

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA

Chefe Depto. de Administração

120

VOZ DA TERRA

Assis, quarta-feira, 25 de setembro de 1985

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DECRETO N. 1.533, DE 23 DE SETEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, área de terreno destinada a implantação de Núcleo de Casas Populares.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto no artigo 5.º, letra "y", combinado com artigo 6.º, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Assis, por via amigável ou judicial, a área de gleba de terreno a baixo discriminada, necessária a implantação de Núcleo de Casas Populares, a saber:

"Uma área de gleba com 267.241,15 m² (duzentos e sessen-

ta e sete mil, duzentos e quarenta e um metros e quinze centímetros quadrados), que começa no ponto "A", situado na Av. Abílio Duarte de Souza, divisa com terras de José Santilli Sobrinho, deste ponto, segue em reta, confrontando com área de expansão do cemitério municipal de Assis, na distância de 432,50 metros, até o ponto "B", situado no km 550 + 674,00 metros da FEPASA; deste ponto, desfia à direita e segue em curva com desenvolvimento de 521,00 metros, até o ponto "C", situado no km 551.197,50 metros, da FEPASA, divisa com Indústria Zillo; deste ponto, desfia à direita e segue em reta confrontando com Indústria Zillo, na distância de 31,00 metros, até o ponto "D"; deste ponto, desfia à esquerda e segue em reta, confrontando com a Indústria Zillo, na distância de 534,60 metros, até o ponto "E", situado na divisa da Vila Aeroporto, com terras de José Santilli Sobrinho, deste ponto, desfia à direita e segue em reta, con-

frontando com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 29,00 metros, até o ponto "F"; deste ponto, desfia à direita e segue em reta, confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 59,00 metros, até o ponto "G"; deste ponto, desfia à esquerda e segue em reta, confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 112,50 metros, até o ponto "H"; deste ponto, desfia à esquerda e segue em reta, confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 391,00 metros, até o ponto "A", origem desta descrição; área esta que consta pertencer a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A".

Parágrafo Único - A área de gleba descrita neste artigo consta do desenho n. 0122, anexo, elaborado pelo Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Assis, e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2.º - A desapropriação de que trata o artigo 1.º desta De-

creto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria orçamentária do Município.

Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de setembro de 1985.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA

Chefe Depto. de Administração
Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 23 de setembro de 1985.

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA

Chefe Depto. de Administração

VOZ DA TERRA

Assis, quarta-feira, 25 de setembro de 1985

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS DECRETO N. 1.533, DE 23 DE SETEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, área de terreno destinada a implantação do Núcleo de Casas Populares.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto no artigo 5.º, letra "1", combinado com artigo 6.º, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Assis, por via amigável ou judicial, a área de gleba de terreno abaixo discriminada, necessária a implantação de Núcleo de Casas Populares, a saber:

"Uma área de gleba com 267.241,15 m² (duzentos e sessen-

ta e sete mil, duzentos e quarenta e um metros e quinze centímetros quadrados), que começa no ponto "A", situado na Av. Abílio Duarte de Souza, divisa com terras de José Santilli Sobrinho, deste ponto, segue em reta, confrontando com área de expansão do cemitério municipal de Assis, na distância de 432,50 metros, até o ponto "B", situado no km 550 + 674,00 metros da FEPASA; deste ponto, desfieta à direita e segue em curva com desenvolvimento de 521,00 metros, até o ponto "C", situado no km 551.197,50 metros, da FEPASA, divisa com Indústria Zillo; deste ponto, desfieta à direita e segue em reta confrontando com Indústria Zillo, na distância de 31,00 metros, até o ponto "D"; deste ponto, desfieta à esquerda e segue em reta, confrontando com a Indústria Zillo, na distância de 534,60 metros, até o ponto "E", situado na divisa da Vila Aeroporto, com terras de José Santilli Sobrinho, deste ponto, desfieta à direita e segue em reta, con-

frontando com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 29,00 metros, até o ponto "F"; deste ponto, desfieta à direita e segue em reta, confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 59,00 metros, até o ponto "G"; deste ponto, desfieta à esquerda e segue em reta, confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 112,50 metros, até o ponto "H"; deste ponto, desfieta à esquerda e segue em reta confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 391,00 metros, até o ponto "A", origem desta descrição; área esta que consta pertencer a FEPASA — Ferrovia Paulista S/A".

Parágrafo Único — A área de gleba descrita neste artigo consta do desenho n. 0122, anexo, elaborado pelo Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Assis, e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo 1.º deste De-

creto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria orçamentária do Município.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis,
em 23 de setembro de 1985.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA

Chefe Depto. de Administração
Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 23 de setembro de 1985.

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA

Chefe Depto. de Administração

202

VOZ DA TERRA

Assis, quarta-feira, 25 de setembro de 1985

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS DECRETO N. 1.533, DE 23 DE SETEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, área de terreno destinada a implantação de Núcleo de Casas Populares.

JOSE SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto no artigo 5.º, letra "i", combinado com artigo 6.º, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Assis, por via amigável ou judicial, a área de gleba de terreno abaixo discriminada, necessária a implantação de Núcleo de Casas Populares, a saber:

"Uma área de gleba com 267.241,15 m² (duzentos e sessen-

ta e sete mil, duzentos e quarenta e um metros e quinze centímetros quadrados), que começa no ponto "A", situado na Av. Abílio Dumris de Souza, divisa com terras de José Santilli Sobrinho, deste ponto, segue em reta, confrontando com área de expansão do cemitério municipal de Assis, na distância de 432,50 metros, até o ponto "B", situado no km 550 + 674,00 metros da FEPASA; deste ponto, desfile à direita e segue em curva com desenvolvimento de 521,00 metros, até o ponto "C", situado no km 551.197,50 metros, da FEPASA, divisa com Indústria Zillo; deste ponto, desfile à direita e segue em reta confrontando com Indústria Zillo, na distância de 31,00 metros, até o ponto "D"; deste ponto, desfile à esquerda e segue em reta, confrontando com a Indústria Zillo, na distância de 534,60 metros, até o ponto "E", situado na divisa da Vila Aeroporto, com terras de José Santilli Sobrinho, deste ponto, desfile à direita e segue em reta, con-

frontando com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 29,00 metros, até o ponto "F"; deste ponto, desfile à direita e segue em reta, confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 59,00 metros, até o ponto "G"; deste ponto, desfile à esquerda e segue em reta, confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 112,50 metros, até o ponto "H"; deste ponto, desfile à esquerda e segue em reta confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 391,00 metros, até o ponto "A", origem desta descrição; área esta que consta pertencer a FEPASA — Ferrovia Paulista S/A".

Parágrafo Único — A área de gleba descrita neste artigo consta do desenho n. 0122, anexo, elaborado pelo Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Assis, e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo 1.º deste De-

creto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria orçamentária do Município.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de setembro de 1985.

JOSE SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA

Chefe Depto. de Administração
Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 23 de setembro de 1985.

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA

Chefe Depto. de Administração



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 1.533, DE 23 DE SETEMBRO DE 1985.

Declara de utilidade pública, área de terre
no destinada a implantação de Núcleo de
Casas Populares.-

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto no artigo 5º, letra "i", combinado com o artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Assis, por via amigável ou judicial, a área de gleba de terreno abaixo discriminada, necessária a implantação de Núcleo de Casas Populares, a saber:

"Uma área de gleba com 267,241,15 m² (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e um metros e quinze centímetros quadrados), que começa no ponto "A", situado na Av. Abílio Duarte de Souza, divisa com terras de José Santilli Sobrinho; deste ponto, segue em reta, confrontando com área de expansão do cemitério municipal de Assis, na distância de 432,50 metros, até o ponto "B", situado no Km 550+674,00 metros da FEPASA; deste ponto, deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 521,00 metros, até o ponto "C", situado no Km 551+197,50 metros, da FEPASA, divisa com Indústria Zillo; deste ponto, deflete à direita e segue em reta confrontando com Indústria Zillo, na distância de 31,00 metros, até o ponto "D"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Indústria Zillo, na distância de 534,60 metros, até o ponto "E", situado na divisa da Vila Aeroporto, com terras de José Santilli Sobrinho, deste ponto, deflete à direita e segue em reta, confrontando com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 29,00 metros, até o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta ,

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Assis

229

GABINETE DO PREFEITOFls.02.....

confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 59,00 metros, até o ponto "G" ; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 112,50 metros, até o ponto "H"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 391,00 metros, até o ponto "A", origem desta descrição; área este que conste pertencer a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A".

Parágrafo Único - A área de gleba descrita neste artigo consta do desenho nº 0122, anexo, elaborado pelo Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Assis, e que fica fazendo parte integrante deste Decreto. :

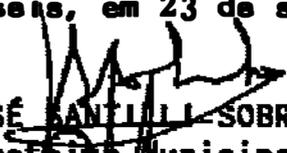
Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo 1º deste Decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria orçamentária do Município.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

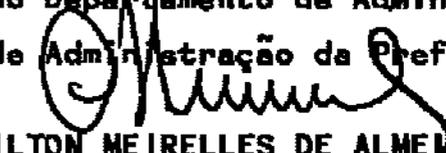
Artigo 5º - Revogem-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de setembro de 1985.


JOSE SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 23 de setembro de 1985.


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Avenida Rui Barbosa, 887 - PADX 22-3633 - cep 19.800 - Assis - SP

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

1. ASSUNTO:- Área a ser declarada de utilidade pública
2. LOCAL:- Av. Abílio Duarte de Souza - entre o cemitério municipal e Indústria Zillo - Assis-S.P.
3. ÁREA DA GLEBA:- 267.241,15 m²
4. PROPRIEDADE:- FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO (FEPASA)

Começa no ponto "A", situado na Av. Abílio Duarte de Souza, divisa com terras de José Santilli Sobrinho; deste ponto, segue em reta, confrontando com área de expansão do cemitério municipal de Assis, na distância de 432,50 metros, até o ponto "B", situado no km 550 + 674,00 metros da FEPASA; deste ponto, deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 521,00 metros, até o ponto "C", situado no km 551 + 197,50 metros, da FEPASA, divisa com Indústria Zillo; deste ponto, deflete à direita e segue em reta confrontando com Indústria Zillo, na distância de 31,00 metros, até o ponto "D"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Indústria Zillo, na distância de 534,60 metros, até o ponto "E", situado na divisa da Vila Aeroporto, com terras de José Santilli Sobrinho, deste ponto, deflete à direita e segue em reta, confrontando com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 29,00 metros, até o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta, confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 59,00 metros, até o ponto "G"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 112,50 metros, até o ponto "H"; deste ponto, deflete à esquer

Prefeitura Municipal de Assis

231

Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Avenida Rui Barbosa, 887 - PABX 22-3633 - cop 12.800 - Assis - SP

.....2.....
da e segue em reta confrontando ainda com terras de José Santilli Sg
brinho, na distância de 391,00 metros, até o ponto "A", origem desta
descrição.

Planejamento, em 10 de Setembro de 1.985



ARQº RICARDO SALGADO DA SILVA

CREA Nº 49.443/D

VOZ DA TERRA

Assis, quarta-feira, 25 de setembro de 1985

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DECRETO N. 1.533, DE 23 DE SETEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, área de terreno destinada a implantação de Núcleo de Casas Populares.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto no artigo 5.º, letra "i", combinado com artigo 6.º, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Assis, por via amigável ou judicial, a área de gleba de terreno abaixo discriminada, necessária a implantação de Núcleo de Casas Populares, a saber:

"Uma área de gleba com 267.241,15 m² (duzentos e sessen-

ta e sete mil, duzentos e quarenta e um metros e quinze centímetros quadrados), que começa no ponto "A", situado na Av. Abílio Duarte de Souza, divisa com terras de José Santilli Sobrinho, deste ponto, segue em reta, confrontando com área de expansão do comércio municipal de Assis, na distância de 432,50 metros, até o ponto "B", situado no km 590 + 674,00 metros da FEPASA; deste ponto, deslota à direita e segue em curva com desenvolvimento de 521,00 metros, até o ponto "C", situado no km 551,197,50 metros, da FEPASA, divisa com Indústria Zillo; deste ponto, deslota à direita e segue em reta confrontando com Indústria Zillo, na distância de 31,00 metros, até o ponto "D"; deste ponto, deslota à esquerda e segue em reta, confrontando com a Indústria Zillo, na distância de 534,60 metros, até o ponto "E", situado na divisa da Vila Aeroporto, com terras de José Santilli Sobrinho, deste ponto, deslota à direita e segue em reta, con-

frontando com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 29,00 metros, até o ponto "F"; deste ponto, deslota à direita e segue em reta, confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 59,00 metros, até o ponto "G"; deste ponto, deslota à esquerda e segue em reta, confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 112,50 metros, até o ponto "H"; deste ponto, deslota à esquerda e segue em reta confrontando ainda com terras de José Santilli Sobrinho, na distância de 391,00 metros, até o ponto "A", origem desta descrição; área esta que consta pertencer a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A".

Parágrafo Único - A área do gleba descrita neste artigo consta do desenho n. 0122, anexo, elaborado pelo Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Assis, e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2.º - A desapropriação de que trata o artigo 1.º deste De-

creto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria orçamentária do Município.

Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de setembro de 1985.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA

Chefe Depto. de Administração Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 23 de setembro de 1985.

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA

Chefe Depto. de Administração

232